LEI Nº 914 DE 15 DE ABRIL DE 1.992.

"Autoriza abertura de avenidas e ruas no Setor VILA MARACANÃ, perimetro urbano de UIRAPURU, deste Municipio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas a pedido do proprietário, o senhor André Ferreira de Carvalho, as seguintes avenidas e ruas: AVENIDA DOS CARCARÁS, AVENIDA CURIÓ, AVENIDA DOS PARDAIS, AVENIDA MAÊ DA LUA, AVENIDA INHUMAS, RUA PAPAGAIO e RUA FOGO APAGOU, todas no setor "VILA MARACANÃ", perimetro urbano do povoado "UIRAPURU", deste Municipio, e consequentemente incorporadas ao domínio público daquele povoado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam-se revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Go., aos 15 diaszdo mês de abril de 1.992.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.-